



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**Chamada Pública nº 01/2025**

**Processo nº 10.25.0045/2024**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com “letra de forma”**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural ou suas organizações (grupo formal), destinado a atender as demandas de fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa de alimentação escolar – PNAE, com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução do FNDE/CD nº 26/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 06, de 08 de maio de 2020 e nº 20, de 02 de dezembro de 2020.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Rua Coronel Lucena Maranhão, 144, Centro, Cep: 57500-000, Santana do Ipanema/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.916/0001-89, Prefeito, Sr. João Eduardo Bulhões Portela de Melo, CPF/RG nº 126.717.074-36, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções do FNDE/CD nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 20/2020, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação e sob a responsabilidade da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos, vem realizar Chamada Pública para **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural ou suas organizações (grupo formal), destinado a atender as demandas de fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa de alimentação escolar – PNAE**, até 31 de dezembro de 2025. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda em sessão pública no dia **19/02/2025** às **09:00** horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº144, Centro, Santana do Ipanema/AL CEP. 57.500-000.

## **1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural ou suas organizações (grupo formal), destinado a atender as demandas de fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa de alimentação escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor unitário	Valor total
01	<b>Abacaxi:</b> De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. <b>Peso variando entre 1 a 2 quilos.</b>	QUILO	8.000	R\$ 5,21	R\$41.680,00
02	<b>Abóbora caboclo:</b> Tamanho e coloração uniformes, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. <b>Peso variando entre 2 a 3 quilos.</b>	QUILO	1.000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
03	<b>Alface, tipo lisa:</b> Tamanho e coloração verde brilhante, uniforme e típico da variedade, de colheita recente consumo imediato. Características: folhas frescas, firmes sem áreas escuras, de cor verde brilhante, viçosas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. <b>Peso variando entre 200g a 250g.</b> <b>Armazenado em saco plástico transparente</b>	MAÇO	3.000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
04	<b>Arroz polido branco:</b> Tipo 2, longo constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica apropriada, contendo validade e procedência. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Embalagem de 01 kg.</b>	QUILO	5.000	R\$7,37	R\$ 36.850,00
05	<b>Acerola, in natura:</b> de primeira, com aspecto, cor e odor característicos, polpas firmes e intactas, sem danos profundos, desenvolvidas e maduras, isentas de sujidades, podridão, material terroso, umidade externa anormal, parasitas ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, saco resistente contendo o peso solicitado e data de validade. <b>Pesando 1 kg.</b>	Quilo	2.000	R\$6,68	R\$ 13.360,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

06	<b>Açúcar:</b> Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce e isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, obedecendo à legislação sanitária vigente, contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Embalagem de 1 kg.</b>	<b>Quilo</b>	4.000	R\$ 5,11	R\$ 20.440,00
07	<b>Banana Prata:</b> De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	<b>Quilo</b>	10.000	R\$ 4,04	R\$ 40.400,00
08	<b>Batata Doce:</b> Tipo extra, casca roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	<b>Quilo</b>	10.000	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00
09	<b>Bebida láctea, morango:</b> Bebida fermentada, embalagem em polietileno contendo no mínimo 900 ml do produto, resfriado no máximo 10°C, com prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega	<b>Unidade</b>	3.000	R\$ 7,60	R\$ 22.800,00
10	<b>Beterraba:</b> De primeira, frescas, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo.	<b>Quilo</b>	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

11	<b>Biscoito amanteigada de coco:</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 5 dias a partir da entrega. <b>Deverá ser entregue em embalagem de no mínimo 100g.</b>	<b>Unidade</b>	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
12	<b>Bolo Simples:</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Bolo preparado sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 3 dias a partir da entrega. <b>Bolo deverá ser entregue em unidades de no mínimo 100g.</b>	<b>Unidade</b>	14.000	R\$ 10,53	R\$ 147.420,00
13	<b>Bolo de Banana e canela:</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Bolo preparado sem gordura trans, sem adição de açúcar ou mel e com durabilidade de no mínimo 3 dias a partir da entrega. <b>Bolo deverá ser entregue em unidades de no mínimo 100g.</b>	<b>Unidade</b>	8.000	R\$ 2,97	R\$ 23.760,00
14	<b>Bolo de milho:</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Bolo preparado sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 3 dias a partir da entrega. <b>Bolo deverá ser entregue em unidades de no mínimo 100g.</b>	<b>Unidade</b>	8.000	R\$ 2,87	R\$ 22.960,00
15	<b>Bolo mesclado:</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Bolo preparado sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 3 dias a partir da entrega. <b>Bolo deverá ser entregue em unidades de no mínimo 100g.</b>	<b>Unidade</b>	10.000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

16	<b>Bolo de macaxeira:</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Bolo preparado sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 3 dias a partir da entrega. <b>Bolo deverá ser entregue em unidades de no mínimo 100g.</b>	<b>Unidade</b>	8.000	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00
17	<b>Caju:</b> De primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	<b>Quilo</b>	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
18	<b>Cebola branca:</b> De primeira in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	<b>Quilo</b>	1.500	R\$ 5,78	R\$ 8.670,00
19	<b>Cebolinha:</b> As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, sem umidade externa anormal, sem odor e sabor estranhos, sem sinal de amarelecimento e sem danos mecânicos ou causados pelo transporte ou pragas. <b>Armazenado em saco plástico transparente com 500g</b>	<b>Quilo</b>	500	R\$ 15,71	R\$ 7.855,00
20	<b>Cenoura, in natura:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	<b>Quilo</b>	600	R\$ 5,51	R\$ 3.306,00
21	<b>Coentro, in natura:</b> Frescas e sãs, na cor verde escuro, isentam de sinais de apodrecimento. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar	<b>Quilo</b>	1.100	R\$ 18,80	R\$ 20.680,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	isentas de: substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, sem umidade externa anormal, sem odor e sabor estranhos, sem sinal de amarelecimento e sem danos mecânicos ou causados pelo transporte ou pragas. <b>Armazenado em saco plástico transparente com 500g</b>				
22	<b>Couve de Manteiga, Folha:</b> Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>Quilo</b>	300	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
23	<b>Espiga de milho:</b> Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico ou a vácuo, atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades. <b>Bandeja de isopor embalada com papel filme ou a vácuo c/ 5 espigas descascadas.</b>	<b>Bandeja</b>	1.600	R\$ 10,22	R\$ 16.352,00
24	<b>Farinha de mandioca</b> - Tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. <b>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</b>	<b>Quilo</b>	1.000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
25	<b>Feijão cariquinho:</b> Armazenado em embalagem plástica transparentes, isentos de sujidades, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, selo MAPA e quantidade do produto. O produto deve conter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	<b>Quilo</b>	4.000	R\$ 7,50	R\$ 30,000
26	<b>Feijão verde:</b> De 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo e sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias. Embalagem com 1 kg, sem vagens, em sacos transparentes com identificação do produto e peso líquido.	<b>Quilo</b>	2.000	R\$ 12,97	R\$ 25.940,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

27	<b>Galinha Caipira:</b> Sadia, de primeira qualidade, congelada, com cor, aspecto, odor e sabor característico, sem manchas esverdeadas e parasitas. Acondicionada em saco de polietileno com nome da cooperativa, transparente e atóxico. Com ausência de blocos de gelo, com registro S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F. de acordo com SISBI contendo prazo de validade. <b>Peso variando de 2 a 2,5 quilos</b>	<b>Quilo</b>	14.000	R\$ 24,00	R\$ 336.000,00
28	<b>Goiaba vermelha, in natura:</b> De 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	<b>Quilo</b>	5.000	R\$ 5,13	R\$ 25.650,00
29	<b>Laranja Pêra:</b> Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>Acondicionada em saco sustentável confeccionado em tela voley na cor laranja</b>	<b>Quilo</b>	4.000	R\$ 4,97	R\$ 19.880,00
30	<b>Leite em pó Integral:</b> Envasado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente vedada, enriquecido com vitaminas A, C e D, minerais, ferro e cálcio. Apresentando procedência, selo (SIE), data de validade e nome da associação ou cooperativa na embalagem. <b>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e apresentando embalagem de 200g</b> <b>Caso o produto seja terceirizado, deverá apresentar o contrato de beneficiamento.</b>	<b>Unidade</b>	20.000	R\$ 8,13	R\$ 162.600,00
31	<b>Limão Taiti, in natural:</b> Com coloração própria, de casca verde, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	<b>Quilo</b>	400	R\$ 7,01	R\$ 2.804,00
32	<b>Macaxeira:</b> Tipo extra, fresca, sem rupturas ou defeitos, entregue em embalagem transparente resistente, sem sujidade, livre de fungos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. <b>Acondicionada congelada, <u>descascada</u> e pesando 01 quilo, com ausência de blocos de gelo.</b>	<b>Quilo</b>	8.000	R\$ 6,63	R\$ 53.040,00
33	<b>Manteiga sem sal:</b> Constituído a partir de creme de leite pasteurizado, sem adição de sal. O produto deverá apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarela claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto, sem odor ou sabor estranho. Deverá ser armazenado sob refrigeração com temperatura máxima de 5º C. (Conforme Resolução ANVISA RDC 175 de 08/07/2003). <b>Embalagem de 200g.</b> <b>Caso o produto seja terceirizado, deverá apresentar o</b>	<b>Unidade</b>	2.000	R\$ 10,17	R\$ 20.340,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

<b>contrato de beneficiamento.</b>					
34	<b>Mamão papaia, in natura:</b> Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>Quilo</b>	2.600	R\$ 5,05	R\$ 13.130,00
35	<b>Manga espada, in natura:</b> De boa qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal, para consumo.	<b>Quilo</b>	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
36	<b>Manga rosa, in natura:</b> De boa qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal, para consumo.	<b>Quilo</b>	3.000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
37	<b>Mel de Abelha:</b> Com sabor, odor, cor e características próprias do mel, sem resíduos e sujidades, embalados em <b>sachê de 10g</b> que tenha na sua embalagem o registro de S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F. de acordo com o SISBI e contendo prazo de validade e origem. <b>Acondicionado em embalagem transparente com em média 20 sachês.</b>	<b>Unidade</b>	1.000	R\$ 61,67	R\$61.670,00
38	<b>Melancia:</b> Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. <b>Produto variando entre 4 a 6 quilos</b>	<b>Unidade</b>	7.000	R\$ 15,38	R\$ 107.660,00
39	<b>Melão, in natura:</b> De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	<b>Quilo</b>	1.000	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
40	<b>Orégano:</b> Folhas desidratadas e secas, não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. <b>Embalagem de 50g.</b>	<b>Pacote</b>	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
41	<b>Ovo caipira:</b> Produto fresco de ave galinácea, íntegro, tamanho uniforme, cor, odor e sabor característico, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. <b>Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor</b>	<b>Bandeja c/30 ovos</b>	5.500	R\$ 30,60	R\$ 168.300,00
42	<b>Pão de Abóbora:</b> Preparação culinária elaborada a partir de alimentos in natura ou minimamente processados, a base de abóbora e isento de gordura trans e alimentos ultraprocessados. Conter etiqueta com a data de fabricação e data de validade. <b>Acondicionar em saquinho ou bandeja transparente c/6</b>	<b>Bandeja</b>	1.000	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	<b>unidades de 80g</b>				
43	<b>Pão de Batata doce:</b> Preparação culinária elaborada a partir de alimentos in natura ou minimamente processados, a base de batata doce e isento de gordura trans e alimentos ultraprocessados. Conter etiqueta com a data de fabricação e data de validade. <b>Acondicionar em saquinho ou bandeja transparente c/6 unidades de 80g</b>	<b>Bandeja</b>	1.000	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00
44	<b>Pão de Macaxeira:</b> Preparação culinária elaborada a partir de alimentos in natura ou minimamente processados, a base de macaxeira e isento de gordura trans e alimentos ultraprocessados. Conter etiqueta com a data de fabricação e data de validade. <b>Acondicionar em saquinho ou bandeja transparente c/6 unidades de 80g</b>	<b>Bandeja</b>	1.000	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00
45	<b>Pão Seda:</b> Pão comum tipo <b>seda 50g</b> , tamanho uniforme, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado. Embalado em sacola plástica estéril na <b>cor BRANCA OU TRANSPARENTE</b> e descartável contendo o número de pães por escola conforme cronograma fornecido pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. A embalagem secundária deve ser caixa plástica com tampa e transparente própria para este fim.	<b>Unidade</b>	14.000	R\$ 1,75	R\$ 24.500,00
46	<b>Pimentão, in natura verde:</b> Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	<b>Quilo</b>	1.500	R\$5,40	R\$ 8.100,00
47	<b>Pimenta de Cheiro:</b> De primeira qualidade, firme e íntegra, livre de fungos, casca lisa, tamanho de média a grande, sem amassados ou rachaduras.	<b>Quilo</b>	500	R\$ 18,35	R\$ 9.175,00
48	<b>Polpa de fruta, sabor Acerola:</b> Aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, registro do Ministério da Agricultura. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as Boas Práticas de fabricação. <b>Embalagem de 100 gramas.</b>	<b>Unidade</b>	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
49	<b>Polpa de fruta, sabor Caju:</b> Aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, registro do Ministério da Agricultura. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as Boas Práticas de fabricação. <b>Embalagem de 100 gramas.</b>	<b>Unidade</b>	10.000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

50	<b>Polpa de fruta, sabor Goiaba:</b> Aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, registro do Ministério da Agricultura. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as Boas Práticas de fabricação. <b>Embalagem de 100 gramas.</b>	<b>Unidade</b>	15.500	R\$ 1,16	R\$ 17.980,00
51	<b>Polpa de fruta, sabor Manga:</b> Aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, registro do Ministério da Agricultura. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as Boas Práticas de fabricação. <b>Embalagem de 100 gramas.</b>	<b>Unidade</b>	10.000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
52	<b>Polpa de fruta, sabor Maracujá:</b> Aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, transparente, com rótulo nutricional, data de validade, registro do Ministério da Agricultura. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as Boas Práticas de fabricação. <b>Embalagem de 100 gramas.</b>	<b>Unidade</b>	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
53	<b>Queijo Tipo Coalho:</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação, quantidade do produto, validade e registro no Ministério da Agricultura. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as Boas Práticas de fabricação e transporte de laticínios. <b>Embalagem de 500g.</b>	<b>Unidade</b>	500	R\$ 34,33	R\$ 17.165,00
54	<b>Queijo Tipo Mussarela:</b> O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: crosta fina, consistência semi-dura, textura compacta, fechada, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor ligeiramente ácido e salgado. Deverá ser conservado sob refrigeração entre 2 e 4°C. Embalagem Primária: Queijos embalados em plástico próprio, resistente, atóxico, <b>com peso líquido de 1 quilo</b> , deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: a) Nome completo do alimento e tipo; b) Marca; c) Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); d) Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; e) Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; f) Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; g) Outras informações. <b>O queijo mussarela deverá estar fatiado para facilitar o processo de distribuição do alimento, caso contrário, o produto não será aceito.</b>	<b>Quilo</b>	500	R\$ 47,33	R\$ 23.665,00
55	<b>Tapioca Recheada, coco seco ralado:</b> Produto caseiro, de boa qualidade, feito de forma artesanal a partir da mistura da fécula de mandioca, coco seco e sal. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Não utilizar conservantes ou outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. Isento de contaminações como matéria terrosa, fungos, parasitas e	<b>Unidade</b>	3.300	R\$ 5,87	R\$ 19.371,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	livres de umidade e fragmentos estranhos. Deverá pesar 120g, sendo em média 80g de fécula de mandioca e 40g de coco seco. O produto deverá ser entregue em embalagem individual (saco plástico transparente ou filme PVC). Devem ser transportadas em isopor, caixas térmicas ou outro recurso que consiga manter a temperatura durante o transporte e distribuição. Deverá conter no rótulo as seguintes informações: data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá ser no mesmo dia da data de entrega e a validade deverá ser consumo imediato. <b>Embalada pesando no mínimo 120g.</b>				
56	<b>Tapioca Recheada, com frango:</b> Produto caseiro, de boa qualidade, feito de forma artesanal a partir da mistura da fécula de mandioca e sal, recheada com frango caipira desfiado. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Não utilizar conservantes ou outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. Isento de contaminações como matéria terrosa, fungos, parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Deverá pesar 120g, sendo em média 80g de fécula de mandioca e 40g de frango. O produto deverá ser entregue em embalagem individual (saco plástico transparente ou filme PVC). Devem ser transportadas em isopor, caixas térmicas ou outro recurso que consiga manter a temperatura durante o transporte e distribuição. Deverá conter no rótulo as seguintes informações: data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá ser no mesmo dia da data de entrega e a validade deverá ser consumo imediato. <b>Embalada pesando no mínimo 120g.</b>	<b>Unidade</b>	6.600	R\$ 6,63	R\$ 43.758,00
57	<b>Tomate Verde, in natura:</b> De 1ª qualidade, tamanho médio, limpos, firmes, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, sem alterações verdes ou brotando.	<b>Quilo</b>	10.000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.957.670,00</b>	

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, §1º).

## 2. DA FONTE DE RECURSOS

### 2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE:

**Órgão:** 0500 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Unid. Orçamentária:** 0505 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Funcional Programática:**

**2.010** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Creche

**2.104** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Pré Escola

**2.007** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- 2.103** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA  
**2.105** – Manutenção do Programa de Alimentação da Educação Especial – PNAE AEE  
**2.137** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Quilombola  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**3. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

**3.1.** A participação da Chamada pública será para fornecedores da agricultura familiar de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**3.2.** Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

**a) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II.** O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO III);
- IV.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV).

**b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP física, organizados em grupo):**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II.** O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II);
- IV.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V).

**c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II.** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

- IV.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V.** Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI.** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- VIII.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- IX.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I);
- X.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO VI);
- XI.** A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VII).
- XII.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**3.3.** Deverá ser aceito o registro do(a) NIS do(a) agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, já no ano de 2023;

**3.4.** A documentação exigida deverá ser apresentada em 01 (um) único envelope, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025  
HABILITAÇÃO DE PROPOSTA  
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO FORMAL/INFORMAL)

#### **4. DO PROJETO DE VENDA:**

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo I, II e III (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.4.** Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

**4.5.** O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a entrega diretamente na Secretária Municipal de Educação ou outro lugar dentro da sede do município, previamente agendado.

**4.6.** Não serão aceitas propostas/projetos de venda com valores diferentes do edital.

**4.7.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**4.8.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, fica facultado a DLCP, concessão de abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4.9.** Os produtos agroecológicos devidamente registrados e identificados no órgão competente poderão apresentar valor superior até 30% em relação aos alimentos convencionais.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em grupos: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo dos projetos do país.

a) Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

b) Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

c) Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I.** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

**II.** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**III.** O grupo de projetos de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

**IV.** O grupo de projeto do estado tem prioridade sobre o do país;

**5.2.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento de reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígena aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados de reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados de reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- II.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III.** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP);
- a) No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos as organizações finalistas.
- IV.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens: 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**6.1.** Os itens informados na *Cláusula 12* do Estudo Técnico Preliminar deverão apresentar, antes da homologação, as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As mesmas serão submetidas a testes necessários.

**6.2.** O teste será realizado por equipe técnica composta por técnicos da alimentação e nutrição escolar, tendo o prazo de entrega do parecer técnico, referentes as amostras entregues, em até 15 dias úteis contando da data de entrega ao setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

## 7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues na Central de Distribuição da Merenda Escolar, no seguinte endereço: Rua Cícero Bezerra, s/n, Bairro Clima Bom, CEP: 57.500-000, no município de Santana do Ipanema – Alagoas;

**7.2.** As entregas solicitadas deverão ocorrer de forma semanal, quinzenal e/ou mensal, no horário das 08h00min às 12h00min ou 14h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, correndo o risco de não ser recebida após este horário ou se não estiver de acordo com o pactuado no Contrato ou em horário diferente do mencionado;

**7.3.** As entregas deverão seguir planejamento estratégico da equipe de Alimentação e Nutrição Escolar, conforme informado na *Cláusula 12* do Estudo Técnico Preliminar.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**9.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Santana do Ipanema/AL CEP. 57.500-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail [santanadoipanemacplal@outlook.com](mailto:santanadoipanemacplal@outlook.com);

**9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**I.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**II.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**II.a.** Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**9.4.** O preço de referência informado no item “1.1” será o preço que os participantes deverão constar em seus projetos de venda.

**9.4.1.** A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

**9.4.2.** A definição dos preços de referência observou as disposições do Art. 31 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

**9.5.** A aquisição será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo VIII).

## 10. DO FORO

**10.1.** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município Santana do Ipanema/AL para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Santana do Ipanema/AL, 20 de janeiro de 2025.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

HIARA TEIXEIRA FERREIRA DILVA  
MEMBRO

RODOLFO VILAR DOS PRAZERES  
MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
() Sim ( ) Não							
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).							



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

ANEXO III  
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)**

**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

**Chamada Pública Nº 01/2025**

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço) \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2025** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)**

**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda**

**Chamada Pública nº 01/2025**

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2025** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Dos Grupos Formais)**

**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda**

**Chamada Pública nº 01/2025**

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_ (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador de CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço)\_\_\_\_\_, representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2025** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP**

**Chamada Pública nº 01/2025**

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020 de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº CP01/2025-X**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 144, Centro, Cep: 57500-000, Santana do Ipanema/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.916/0001-89, Prefeito, Sr. João Eduardo Bulhões Portela de Melo, CPF/RG nº 126.717.074-36, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXX** (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** É objeto desta contratação é a **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural ou suas organizações (grupo formal), destinado a atender as demandas de fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa de alimentação escolar – PNAE, ano letivo de 2025, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**7.4.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5.2.** O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 dezembro de 2025.

**5.2.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025.

**5.3.** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**7.2.** Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 0500 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Unid. Orçamentária:** 0505 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Funcional Programática:**

**2.010** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Creche

**2.104** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Pré Escola

**2.007** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental

**2.103** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

**2.105** – Manutenção do Programa de Alimentação da Educação Especial – PNAE AEE

**2.137** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Quilombola

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**9.1.1.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1.** O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**10.2.** O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1.** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**15.1.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Sra. **Sandra Maria Soares Farias, Gestora da Merenda Escolar, CPF nº 488.865.994-04**, que ficará designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dará ciência à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2025**, pela Lei 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**23.** É competente o Foro da Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santana do Ipanema/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**ANEXO IX**  
**EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os produtos oriundos desta Chamada Pública deverão ser fornecidos em estrita observância ao Projeto de Venda aprovado, sendo atendidos às especificações e demais elementos técnicos constantes neste anexo; em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada os controles de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, usando a apresentação da qualidade dos produtos como item primordial.

**1. Quanto à Entrega**

**1.1** Alguns produtos deverão ser entregues semanalmente e outros quinzenalmente, conforme cronograma agendado com a Secretaria Municipal de Educação. Este cronograma será informado com antecedência aos fornecedores.

**1.2** A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o cardápio oficial elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para ser utilizado pelas escolas.

**1.3** Os produtos que requerem uma temperatura específica de transporte e acondicionamento deverão obedecer ao indicativo na embalagem do mesmo, se refrigerado ou congelado, no ato da entrega conforme legislação vigente RDC nº. 216 ANVISA.

**1.4** O Fornecedor deverá entregar as mercadorias semi-perecíveis e perecíveis no local informado pela Secretaria Municipal de Educação, que será determinado previamente, responsabilizando-se por sua carga e descarga.

**1.5** A distribuição da quantidade dos produtos e periodicidade da entrega será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante preenchimento do Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios (anexo X), sob a supervisão da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

**1.6** Por ocasião da entrega dos produtos deve ser registrada no Termo de Recebimento da Agricultura Familiar a data da entrega e assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, que será preenchida em 02 vias (da Secretaria Municipal de Educação e do Fornecedor) cabendo ao funcionário responsável encaminhar a via da Secretaria Municipal de Educação ao final de cada mês ou quando solicitada.

**1.7** A Secretaria Municipal de Educação informará o nome do(s) funcionário(s) responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

**2. Quanto a qualidade dos produtos**

**2.1** Serão adquiridos os produtos que apresentarem a melhor qualidade para o cumprimento dos objetivos da segurança alimentar e nutricionais dos estudantes, conforme a Resolução FNDE 38/2009, de 16/07/2009.

**2.2** As propriedades organolépticas (cor, sabor, e odor dos alimentos) deverão corresponder especificamente à característica própria de cada alimento.

**2.3** Os produtos que ao serem entregues e ou abertas suas embalagens, apresentarem vestígios ou presença de sujidades, microrganismos nocivos, vermes, bichos ou qualquer outro material estranho, assim como qualquer alimento considerado impróprio para consumo deverão ser obrigatoriamente substituídos pelo Fornecedor.

**2.4** A informação nutricional referida nos rótulos deverá ser compatível com o produto alimentício apresentado, quando industrializado.

**2.5** As embalagens deverão ser fechadas com lacres de fábrica: pacotes, fardos, caixas ou latas, quando industrializado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

**2.6** Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

**2.7. Das verduras e frutas**

**2.7.1** Serão devolvidas e deverão ser trocadas ou ressarcidas às frutas e hortaliças que:

- a) Não tenham atingido grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie ou variedade, ou ainda, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, considerando-se o padrão para produtos agroecológicos e/ou orgânicos;
- b) Estejam passadas, fermentadas, putrefeitas ou mal-conservadas;
- c) Danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete a aparência, ou infectadas por parasitos, fungos e microrganismos causadores de danos ou deteriorações;
- d) Estejam em desacordo com o cardápio oficial ou cronograma de entrega das escolas da Secretaria Municipal de Educação.

**2.8. Dos cereais e derivados**

- a) As embalagens deverão ser limpas, secas e íntegras, resistentes, atóxicas, suportando o transporte sem perder sua integridade, preservando adequadamente o produto, evitando qualquer tipo de contaminação.
- b) O produto deve ser seco, sem sujidades, aglomerados, parasitas, larvas, mofos, substâncias nocivas, partículas e odores estranhos.

**2.8.1.** O Fornecedor terá o compromisso de entregar a mercadoria comprada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios (anexo VIII) e orientações técnicas da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

**2.9. Em cada entrega será avaliado o produto quanto:**

- a) Atendimento ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;
- b) Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem de produtos semi-perecíveis: marca, nome e endereço da empresa /ou empacotador, prazo de validade (deverá no máximo de um mês da data de fabricação e no mínimo 6 meses de validade), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com a legislação vigente, quando se tratar de produto industrializado;
- c) A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, micro furos e limpas, quando se tratar de produto industrializado;
- d) A qualidade do produto: se o produto se encontra dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente;
- e) Outros critérios serão avaliados de acordo com a legislação vigente;

**2.10. Os produtos estarão sujeitos a trocas e devolução, no prazo máximo de 24 horas, se:**

- a) Não estiverem dentro do prazo mínimo de validade;
- b) Os produtos não coincidirem com as amostras ou com o especificado na chamada pública;
- c) Os produtos estiverem impróprios para o consumo;
- d) As embalagens estiverem abertas, rasgadas, furadas, amassadas, estufadas ou vazando, quando se tratar de produto industrializado.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**2.11.A** Secretaria Municipal de Educação poderá providenciar análise físico-química, microbiológica e microscópica do produto quando houver dúvidas quanto à qualidade ou especificações de higiene.

**2.12.** Fica sob a responsabilidade do Fornecedor a entrega dos produtos (qualidade / quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso sofra modificações, durante sua vida útil.

**2.13.A** Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação visitará, por amostra, os locais onde são produzidos e armazenados os gêneros alimentícios fornecidos às escolas, no intuito de verificar *in loco*, as condições higiênico-sanitária dos mesmos.

### **3. Quanto às amostras:**

**3.1** O fornecedor deverá entregar amostra dos itens solicitados conforme Estudo Técnico Preliminar, juntamente com os laudos, fichas técnicas e certificados, quando se tratar de produtos industrializados. As amostras serão entregues aos técnicos da alimentação e nutrição escolar, para que sejam avaliados em até 15 (quinze) dias úteis após a fase de classificação das propostas. As amostras enviadas não serão devolvidas, nem ressarcidas.

**3.2** O Fornecedor deverá apresentar uma amostra do produto solicitado, na menor embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá corresponder ao produto entregue. Serão desclassificados os itens cujas amostras não forem aprovadas pela Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar/ Secretaria Municipal de Educação.

**3.3** O Fornecedor deverá comprovar, na apresentação das amostras, que os itens de origem animal, como laticínios, têm registro de Inspeção Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, que conste no rótulo da embalagem ou em certificado de inspeção atualizado.

**3.4** Os produtos a serem entregues pelo(s) fornecedor(es) deverão ser os mesmos que foram apresentados em amostras e devidamente aprovados;

**3.5** Todas as amostras deverão ser etiquetadas uma a uma e em cada etiqueta deverá constar o seguinte:

Nome da Cooperativa ou Associação;

Número da Chamada Pública;

Alimentação Escolar/PNAE

### **4. Dos locais de entrega:**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues nos endereços pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação.





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 10.25.0045/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição Exclusiva de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou suas organizações (Grupo Formal), destinado a atender as demandas de fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da rede pública de ensino do município, por conta do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 39, de 08 de março de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justifica-se a necessidade desta aquisição, tendo em vista o objetivo de licitar gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural ou suas organizações (grupo formal), para serem oferecidos para a Alimentação Escolar de modo que supra de 20 a 70% das necessidades diárias, conforme a permanência do aluno na escola. A aquisição destes gêneros compõe os cardápios das Escolas Municipais de Santana do Ipanema – Al para o ano letivo de 2025, visando atender as necessidades proteico-calóricas.
- 2.2. O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos: IV e VII da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, Estados e Municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia da “educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade” (inciso IV) e “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (inciso VII).
- 2.3. O município conta atualmente com 7.136 (sete mil, cento e trinta e seis) alunos matriculados nas modalidades de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental I e II, AEE e Educação de Jovens/ Adultos (EJA).
- 2.4. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece que pelo menos 30% dos recursos do PNAE sejam utilizados para a compra de produtos da Agricultura Familiar, fortalecendo a agricultura local.
- 2.5. A eventual aquisição segue de acordo com o Decreto nº 37.106 de 31 março de 1955 que institui o Programa Nacional de Merenda Escolar-PNAE para o ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, Atendimento Educacional Especializado, Ensino de Jovens e Adultos, e a Portaria Interministerial nº 17/2007 e o Decreto nº 7083 de 27 de janeiro de 2010 que cria o Programa Mais Educação
- 2.6. Em razão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE com base na Lei nº 11.947 de 2009 e a Resolução FNDE nº 26 de 2013 (atualizada pela Resolução FNDE nº 04 de 2015), entende-se que a eventual aquisição deverá ser realizada por meio de chamada pública.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A participação da Chamada Pública será para fornecedores da agricultura familiar de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, e deverá comprovar para habilitação:

**3.1.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

**3.1.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- 3.2. Deverá ser aceito o registro do(a) NIS do(a) agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, já no ano de 2023;
- 3.3. - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo e no local informado pela administração;
- 3.4. - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 16 do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.5. - A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos com avarias ou defeitos.
- 3.6. - A CONTRATADA deverá atender prontamente as necessidades da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.7. - A CONTRATADA deverá comunicar à administração, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.8. - A substituição dos produtos só deverá ocorrer por outro produto com qualidade igual ou superior, anteriormente informado através de documentação comprovando todos os dados necessários e só podendo ser aceito mediante aprovação da contratante;
- 3.9. - Os produtos que estiverem em desconformidade qualitativa e em desacordo com o descrito no termo de referência, serão recusados;
- 3.10. - Os produtos devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais;
- 3.11. - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada com a utilização de veículos apropriados e em adequado estado de conservação e higiene;
- 3.12. - Não será aceito entregas que utilizem do mesmo veículo, concomitante, material de limpeza ou outros produtos tóxicos;
- 3.13. - O transporte aberto deve conter dispositivos móveis e lonas de proteção de carga para a prevenção quanto à integridade dos gêneros alimentícios;
- 3.14. - Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento;
- 3.15. - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- 3.16. - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- 3.17. - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- 3.18. - Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, odores ou sabores estranhos;
- 3.19. - Os produtos não deverão estar danificados por lesões que afetam a sua aparência e utilização;



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

3.20. - Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específicas para os alimentos de origem animal e vegetal;

3.21. - Os gêneros alimentícios, assim como as embalagens, deverão atender aos padrões de identificação e qualidades aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nas suas respectivas áreas de competência, conforme determina a legislação em vigor.

3.22. - Os produtos de origem animal devem atender a Lei 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto 9.013/2017;

3.23. - Para os produtos de origem animal, a CONTRATADA deve estar registrada no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio de Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

3.24. - Para seleção de fornecedores deverá ser adotado a seguinte ordem de prioridade:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3.25. Efetuar as entregas nas condições estipuladas neste termo, observando-se os parâmetros de qualidade e as normas legais aplicáveis.

3.26. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas, durante todo o período em que o contrato se mantiver vigente.

3.27. Executar diretamente os objetos que integram o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

3.28. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

3.29. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação**, cujas reclamações se obriga a atender.

#### 4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

**4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

4.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Secretaria responsável com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

4.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.**

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**4.5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme em Anexo.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Os produtos agroecológicos devidamente registrados e identificados no órgão competente poderão apresentar valor superior até 30% em relação aos alimentos convencionais.

**Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5.2. Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social), através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

4.5.3. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

4.5.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;

4.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**Da Qualificação Econômica-Financeira**

4.5.6. Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os produtos a serem entregues terão como instrumento, de comunicação entre o MUNICÍPIO e a contratada, a Ordem de Fornecimento, que servirá para formalizar a demanda.

5.2. Os produtos entregues pela CONTRATADA serão remunerados através de Nota Fiscal, no qual indicará número de empenho, número de processo e os valores a serem devidamente pagos.

5.3. Os produtos agroecológicos entregues pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar na Nota Fiscal a informação de “Agroecológico” acompanhado pelo nome do produto que está sendo entregue;

5.4. O Fiscal avaliará a conformidade da qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

5.5. O Fiscal, constatando a conformidade da entrega, executados de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência dará vistas ao recebimento definitivo.

5.6. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

5.11.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao MUNICÍPIO, as Notas Fiscais dos produtos entregues, juntamente com sua comprovação de regularidade fiscal.

6.2. A Nota Fiscal deverá conter os números das Ordens de Fornecimento, nº do contrato, nº de empenho, nº do processo, informações dos produtos e o valor total, e em caso de produtos agroecológicos, informar no descritivo dos produtos;

6.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pela medição, onde o fiscal do contrato, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, atestará o valor a ser cobrado ou apresentará o valor adequado.

6.3.1. Esta medição deverá seguir juntamente com a Nota Fiscal e ser assinada, pelo fiscal e pela empresa, contendo:

- a) Número de Ordem de Fornecimento, Número de empenho, Número de contrato, Número de processo;
- b) Relação dos produtos entregues;
- c) Quantidade dos produtos;

6.3.2. Caso o fiscal solicite a adequação do valor, a CONTRATADA poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar a medição, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas e indicar o valor final para faturamento que entende adequado.

6.3.3. A não impugnação implica em aceitação do valor indicado pelo fiscal.

6.3.4. Enquanto não se definir qual o valor está correto (se aquele praticado pela empresa ou o indicado pelo Fiscal) a CONTRATADA emitirá a nota no valor informado pelo Fiscal e em havendo análise da pertinência do valor apresentado pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ela apresentará nota fiscal complementar.

6.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega dos pedidos, contados a partir da data do atesto, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, obedecendo às seguintes formalidades:



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- a) aceitação pela fiscalização de que os pedidos solicitados foram efetivamente atendidos, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência;
- b) as ordens de fornecimento expedidas pelo MUNICÍPIO, com as respectivas Notas Fiscais, serão apresentadas com indicação dos pedidos efetivamente atendidos;

6.5. Em caso de dissonância entre os documentos apresentados pela CONTRATADA será informada da incorreção e novo prazo de pagamento será iniciado tão logo as divergências sejam sanadas.

6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o MUNICÍPIO providenciará o pagamento do serviço devidamente atestado pelo fiscal, para não configurar enriquecimento ilícito da Administração Municipal, desde que seja aberto processo de apuração de sanção administrativa, em razão da inadimplência de obrigação contratual por parte da CONTRATADA.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

7.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução nº 021/2021 - FNDE/MEC.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

7.1.1. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

7.1.1.1. Os grupos formais se responsabilizarão pela verificação da DAP ou CAF física de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

7.1.2. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pelo grupo formal deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

7.1.3. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP ou CAF física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs ou CAFs estejam sendo respeitados.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Solicitar os pedidos mediante Ordem de Fornecimento expedido pelo setor responsável, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;
- b) Em casos excepcionais, poderá o MUNICÍPIO solicitar os produtos em prazo inferior ao indicado na alínea a, devido à impossibilidade de planejamento antecipado;
- c) A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo, os produtos a serem entregues;
- d) Em casos emergenciais, e em dias e horários que não haja expediente na Prefeitura, a CONTRATADA deverá atender à requisição dos serviços formuladas por meio eletrônico (e-mails e/ou WhatsApp) através do Secretário da pasta demandante ou pelo(a) gestor(a) responsável;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive realizando diligências sempre que necessário;
- f) Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos por servidores especialmente designados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Proceder ao pagamento dos produtos efetivamente entregues, na forma da cláusula sexta;
- i) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 12h, qualquer alteração necessária;
- j) Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, em conformidade com as requisições expedidas;
- k) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da nota fiscal para correção;



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- l) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital correspondente;
- m) Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações obedecendo às normas e os termos do contrato;
- n) Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos pedidos efetivamente atendidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- o) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- p) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- q) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- r) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à ao atendidos dos pedidos solicitados, no prazo, forma e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- t) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato;
- u) Adotar medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;
- v) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- b) Suspender ou interromper os serviços prestados quando solicitado;
- c) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- d) Sujeitar-se à fiscalização por parte do MUNICÍPIO, através de servidor designado para acompanhar execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendimento às reclamações formuladas;
- e) Assumir integralmente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- f) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para o contrato;
- g) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO;
- h) Disponibilizar produtos que o MUNICÍPIO escolher de acordo com o termo de referência;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do MUNICÍPIO;
- j) Empregar mão de obra especializada de qualidade para atender às demandas solicitadas;
- k) Prestar as informações que permitam a escolha do serviço de que melhor atenda ao interesse público e da Administração, bem como quaisquer outros esclarecimentos e informações pertinentes;
- l) Cumprir, durante a execução do contrato, a legislação federal, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- m) Realizar todos os procedimentos inerentes a perfeita execução dos serviços contratados;

## 9. CUSTO

9.1. O custo estimado é de R\$ 1.957.670,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).

9.2. *A estimativa de custo foi baseada nos valores de referência do Contrato de nº CP002/2023, do ano anterior.*

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor: **Sandra Maria Soares Farias, Gestora da Merenda Escolar, CPF nº 488.865.994-04**, designado gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. A verificação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 0500 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Unid. Orçamentária:** 0505 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Funcional Programática:**

**2.010** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Creche

**2.104** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Pré Escola

**2.007** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental

**2.103** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

**2.105** – Manutenção do Programa de Alimentação da Educação Especial – PNAE AEE

**2.137** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Quilombola

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

## 12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. Os itens informados na *Cláusula 12* do Estudo Técnico Preliminar deverão apresentar, antes da homologação, as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As mesmas serão submetidas a testes necessários.

12.2. O teste será realizado por equipe técnica composta por técnicos da alimentação e nutrição escolar, tendo o prazo de entrega do parecer técnico, referentes as amostras entregues, em até 15 dias úteis contando da data de entrega ao setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

## 13. LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

13.1. Os produtos deverão ser entregues na Central de Distribuição da Merenda Escolar, no seguinte endereço: Rua Cícero Bezerra, s/n, Bairro Clima Bom, CEP: 57.500-000, no município de Santana do Ipanema – Alagoas;

13.2. As entregas solicitadas deverão ocorrer de forma semanal, quinzenal e/ou mensal, no horário das 08h00min às 12h00min ou 14h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, correndo o risco de não ser recebida após este horário ou se não estiver de acordo com o pactuado no Contrato ou em horário diferente do mencionado;

13.3. As entregas deverão seguir planejamento estratégico da equipe de Alimentação e Nutrição Escolar, conforme informado na *Cláusula 12* do Estudo Técnico Preliminar.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N, Monumento, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail [santanadoipanemacplal@outlook.com](mailto:santanadoipanemacplal@outlook.com);

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00;

14.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.